



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.626.953 - PR (2016/0246332-8)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : ADEMIR CORREA FARIA
AGRAVANTE : ALDINO MAXIMIANO DE CARVALHO
AGRAVANTE : VERGILIO FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : LENICE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : CIRCE DOS SANTOS ROSA
AGRAVANTE : CLARICE GOMES DA SILVA
AGRAVANTE : CLEUNICE BENTO BECARIA
AGRAVANTE : CLEUSA MARIA DE JESUS RIBEIRO
AGRAVANTE : DEVONSIR BECARIA
AGRAVANTE : DIONISIO PINHEIRO RIBEIRO
AGRAVANTE : ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA NEVES
AGRAVANTE : JOANA DA COSTA
AGRAVANTE : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE : JOSUE FAGUNDES
AGRAVANTE : JURANDIR BOICO PRIMO
AGRAVANTE : LAVINA ANTUNES MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : MARCOS DE SOUZA MUNIZ
AGRAVANTE : MARCOS DONISETE AGOSTINHO
AGRAVANTE : NATALINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
AGRAVANTE : ODAIR NEVES
AGRAVANTE : REGINALDO FERNANDES GALINDO
AGRAVANTE : TERESA DE OLIVEIRA MESSIAS
ADVOGADOS : BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA E OUTRO(S) - PR016588
RENATA DE SOUSA ARAÚJO MACHADO DA CONCEIÇÃO E
OUTRO(S) - PR031289
SALMA ELIAS EID SERIGATO E OUTRO(S) - PR030998
FERNANDA DA SILVEIRA RAMOS - PR066209
AGRAVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR E OUTRO(S) - RS016912
LEANDRO DA SILVA SOARES - DF014499
AGRAVADO : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - PR007919

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL. AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA SUPERVENIENTE. RECURSO PREJUDICADO.

1. O julgamento do mérito da ação enseja a perda de objeto de recursos anteriores que versem sobre questões resolvidas por decisão interlocutória combatida via



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

agravo de instrumento.
2. Agravo não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a). Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 24 de outubro de 2017(Data do Julgamento)

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.626.953 - PR (2016/0246332-8)

RELATORA	: MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE	: ADEMIR CORREA FARIA
AGRAVANTE	: ALDINO MAXIMIANO DE CARVALHO
AGRAVANTE	: VERGILIO FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: LENICE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: CIRCE DOS SANTOS ROSA
AGRAVANTE	: CLARICE GOMES DA SILVA
AGRAVANTE	: CLEUNICE BENTO BECARIA
AGRAVANTE	: CLEUSA MARIA DE JESUS RIBEIRO
AGRAVANTE	: DEVONSIR BECARIA
AGRAVANTE	: DIONISIO PINHEIRO RIBEIRO
AGRAVANTE	: ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA NEVES
AGRAVANTE	: JOANA DA COSTA
AGRAVANTE	: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE	: JOSUE FAGUNDES
AGRAVANTE	: JURANDIR BOICO PRIMO
AGRAVANTE	: LAVINA ANTUNES MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: MARCOS DE SOUZA MUNIZ
AGRAVANTE	: MARCOS DONISETE AGOSTINHO
AGRAVANTE	: NATALINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
AGRAVANTE	: ODAIR NEVES
AGRAVANTE	: REGINALDO FERNANDES GALINDO
AGRAVANTE	: TERESA DE OLIVEIRA MESSIAS
ADVOGADOS	: BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA E OUTRO(S) - PR016588
	RENATA DE SOUSA ARAÚJO MACHADO DA CONCEIÇÃO E
	OUTRO(S) - PR031289
	SALMA ELIAS EID SERIGATO E OUTRO(S) - PR030998
	FERNANDA DA SILVEIRA RAMOS - PR066209
AGRAVADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS	: VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR E OUTRO(S) - RS016912
	LEANDRO DA SILVA SOARES - DF014499
AGRAVADO	: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO	: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - PR007919

RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI

RELATÓRIO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cuida-se de agravo interposto por ADEMIR CORREA FARIA E OUTROS, contra decisão unipessoal que julgou prejudicado o recurso especial que interpuseram, pela perda superveniente do seu objeto, na medida em que foi prolatada sentença de improcedência do pedido, com resolução de mérito, definindo a competência da Justiça Federal para o julgamento da ação, tendo em vista o reconhecimento da legitimidade da CEF.

Nas razões do presente recurso, os agravantes sustentam que não houve a perda do objeto do recurso especial, em virtude da incompetência absoluta da Justiça Federal.

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.626.953 - PR (2016/0246332-8)

RELATORA	: MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE	: ADEMIR CORREA FARIA
AGRAVANTE	: ALDINO MAXIMIANO DE CARVALHO
AGRAVANTE	: VERGILIO FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: LENICE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: CIRCE DOS SANTOS ROSA
AGRAVANTE	: CLARICE GOMES DA SILVA
AGRAVANTE	: CLEUNICE BENTO BECARIA
AGRAVANTE	: CLEUSA MARIA DE JESUS RIBEIRO
AGRAVANTE	: DEVONSIR BECARIA
AGRAVANTE	: DIONISIO PINHEIRO RIBEIRO
AGRAVANTE	: ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA NEVES
AGRAVANTE	: JOANA DA COSTA
AGRAVANTE	: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE	: JOSUE FAGUNDES
AGRAVANTE	: JURANDIR BOICO PRIMO
AGRAVANTE	: LAVINA ANTUNES MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: MARCOS DE SOUZA MUNIZ
AGRAVANTE	: MARCOS DONISETE AGOSTINHO
AGRAVANTE	: NATALINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
AGRAVANTE	: ODAIR NEVES
AGRAVANTE	: REGINALDO FERNANDES GALINDO
AGRAVANTE	: TERESA DE OLIVEIRA MESSIAS
ADVOGADOS	: BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA E OUTRO(S) - PR016588
	RENATA DE SOUSA ARAÚJO MACHADO DA CONCEIÇÃO E
	OUTRO(S) - PR031289
	SALMA ELIAS EID SERIGATO E OUTRO(S) - PR030998
	FERNANDA DA SILVEIRA RAMOS - PR066209
AGRAVADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS	: VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR E OUTRO(S) - RS016912
	LEANDRO DA SILVA SOARES - DF014499
AGRAVADO	: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO	: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - PR007919

RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI

VOTO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A decisão agravada julgou prejudicado o recurso especial interposto pelos agravantes, nos termos da seguinte fundamentação:

Cuida-se de agravo em recurso especial no qual se discute a competência para julgamento de processos relativos a contrato de seguro habitacional vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação e coberto pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, haja vista o debate sobre a existência de interesse da Caixa Econômica Federal - CEF na lide.

O presente recurso tem por origem decisão proferida em sede de agravo de instrumento que tramitou no TJ/PR e determinou a remessa dos autos para a Justiça Federal.

Tendo em vista o Ofício de e-STJ fl. 1.252, verifica-se a perda do objeto do presente recurso especial, porquanto prolatada sentença de improcedência do pedido, com resolução de mérito, definindo a competência da Justiça Federal para o julgamento da ação, tendo em vista o reconhecimento da legitimidade da CEF.

De fato, o julgamento do mérito da ação enseja a perda de objeto de recursos anteriores que versem sobre questões resolvidas por decisão interlocutória combatida via agravo de instrumento. Nesse sentido: AgRg no REsp 1.485.765/SP, 3ª Turma, DJe de 29/10/2015; AgRg no AREsp 603.599/SP, 4ª Turma, DJe de 22/06/2015; e AgInt no REsp 1.587.662/DF, 4ª Turma, DJe de 09/02/2017.

A decisão agravada, portanto, não merece reforma.

Forte nessas razões, **NEGO PROVIMENTO** ao presente agravo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Número Registro: 2016/0246332-8

AgInt no
REsp 1.626.953 / PR

Números Origem: 50085378620164040000 50173534020154047001 PR-50173534020154047001

PAUTA: 24/10/2017

JULGADO: 24/10/2017

Relatora

Exma. Sra. Ministra **NANCY ANDRIGHI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Secretária

Bela. **MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	: ADEMIR CORREA FARIA
RECORRENTE	: ALDINO MAXIMIANO DE CARVALHO
RECORRENTE	: VERGILIO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	: LENICE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RECORRENTE	: CIRCE DOS SANTOS ROSA
RECORRENTE	: CLARICE GOMES DA SILVA
RECORRENTE	: CLEUNICE BENTO BECARIA
RECORRENTE	: CLEUSA MARIA DE JESUS RIBEIRO
RECORRENTE	: DEVONSIR BECARIA
RECORRENTE	: DIONISIO PINHEIRO RIBEIRO
RECORRENTE	: ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA NEVES
RECORRENTE	: JOANA DA COSTA
RECORRENTE	: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	: JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA
RECORRENTE	: JOSUE FAGUNDES
RECORRENTE	: JURANDIR BOICO PRIMO
RECORRENTE	: LAVINA ANTUNES MOREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE	: MARCOS DE SOUZA MUNIZ
RECORRENTE	: MARCOS DONISETE AGOSTINHO
RECORRENTE	: NATALINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
RECORRENTE	: ODAIR NEVES
RECORRENTE	: REGINALDO FERNANDES GALINDO
RECORRENTE	: TERESA DE OLIVEIRA MESSIAS
ADVOGADOS	: BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA E OUTRO(S) - PR016588
	RENATA DE SOUSA ARAÚJO MACHADO DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S) - PR031289
	SALMA ELIAS EID SERIGATO E OUTRO(S) - PR030998
	FERNANDA DA SILVEIRA RAMOS - PR066209
RECORRIDO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS	: VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR E OUTRO(S) - RS016912



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LEANDRO DA SILVA SOARES - DF014499
RECORRIDO : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - PR007919

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Sistema Financeiro da Habitação - Seguro

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : ADEMIR CORREA FARIA
AGRAVANTE : ALDINO MAXIMIANO DE CARVALHO
AGRAVANTE : VERGILIO FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : LENICE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : CIRCE DOS SANTOS ROSA
AGRAVANTE : CLARICE GOMES DA SILVA
AGRAVANTE : CLEUNICE BENTO BECARIA
AGRAVANTE : CLEUSA MARIA DE JESUS RIBEIRO
AGRAVANTE : DEVONSIR BECARIA
AGRAVANTE : DIONISIO PINHEIRO RIBEIRO
AGRAVANTE : ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA NEVES
AGRAVANTE : JOANA DA COSTA
AGRAVANTE : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE : JOSUE FAGUNDES
AGRAVANTE : JURANDIR BOICO PRIMO
AGRAVANTE : LAVINA ANTUNES MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : MARCOS DE SOUZA MUNIZ
AGRAVANTE : MARCOS DONISETE AGOSTINHO
AGRAVANTE : NATALINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
AGRAVANTE : ODAIR NEVES
AGRAVANTE : REGINALDO FERNANDES GALINDO
AGRAVANTE : TERESA DE OLIVEIRA MESSIAS
ADVOGADOS : BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA E OUTRO(S) - PR016588
RENATA DE SOUSA ARAÚJO MACHADO DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S) - PR031289
SALMA ELIAS EID SERIGATO E OUTRO(S) - PR030998
FERNANDA DA SILVEIRA RAMOS - PR066209
AGRAVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR E OUTRO(S) - RS016912
LEANDRO DA SILVA SOARES - DF014499
AGRAVADO : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MILTON LUIZ CLEVE KUSTER E OUTRO(S) - PR007919

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a).

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze (Presidente) e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.